**MEDIARAM**

**TERMO DE ACEITAÇÃO**

MINUTA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, legalmente representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e com poderes para o ato, declara para os devidos e legais efeitos que tomou conhecimento da decisão da concessão de apoio no montante de EUR\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_ euros), referente à candidatura apresentada no âmbito do Programa Regional de Apoios à Comunicação Social Privada - MEDIARAM, e que a mesma é aceite nos seus precisos termos, obrigando-se, por esta via, ao seu integral cumprimento.

Mais declara:

**a)** Cumprir os termos e condições aprovados;

**b)** Disponibilizar e facultar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, controlo e fiscalização;

**c)** Manter as condições de acesso, bem como os pressupostos relativos à aprovação;

**d)** Manter o volume de emprego existente no mês anterior à data de candidatura pelo período de dois anos contados a partir da data de apresentação da mesma;

**e)** Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;

**f)** Repor os montantes indevidamente recebidos;

**g)** Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, bem como a inexistência de dívidas à Região Autónoma da Madeira;

**h)** Dispor de um processo relativo ao projeto aprovado, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o mesmo;

**i)** Conservar todos os registos e documentos originais ou cópias autenticadas relativas ao projeto aprovado, nomeadamente os comprovativos dos fluxos financeiros, por um período mínimo de cinco anos;

**j)** Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;

**l)** Comunicar à entidade gestora competente, no prazo máximo de 10 dias, todas as alterações ou ocorrências relevantes que coloquem ou possam colocar em causa os pressupostos relativos à aprovação da candidatura.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_